SINTERP-MT — SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA PÚBLICA DE MATO GROSSO

CNPJ 33.793.803/0001-08 — COMISSÃO ELEITORAL — ELEIÇÕES SINDICAIS 2026

DECISÃO Nº 03/2026

Registro das chapas concorrentes — art. 61 do Estatuto Social

A Comissão Eleitoral do SINTERP-MT, eleita em Assembleia Geral Ordinária de 17 de setembro de 2026, reunida nesta data com a presença de todos os seus membros, no uso das atribuições dos arts. 59 a 62 do Estatuto Social e dos arts. 11 a 15 do Regimento Interno Eleitoral, decide, por unanimidade, nos termos do art. 61 do Estatuto Social.

I — DO RELATÓRIO

1.1 Publicado o Edital de Convocação em 19 de outubro de 2026, com a Errata de igual data, encerrou-se o prazo de registro de chapas em **29 de outubro de 2026, às 17h00** (horário de Cuiabá-MT), com o protocolo de **02 (dois) requerimentos**: Chapa nº 01 — "Juntos Pela Mudança" e Chapa nº 02 — "Juntos Somos Mais Fortes".

1.2 Conferido o requerimento da **Chapa nº 01 — "Juntos Pela Mudança"**, verificou-se a apresentação da totalidade dos candidatos e da documentação exigida pelo art. 27 do Regimento Interno Eleitoral, **não tendo sido apontada pendência** a corrigir.

1.3 Conferido o requerimento da **Chapa nº 02 — "Juntos Somos Mais Fortes"**, esta Comissão expediu o protocolo e o termo de conferência correspondentes e abriu o prazo de correção do art. 27, § 1º, do Regimento Interno Eleitoral, cujas pendências foram integralmente sanadas, conforme **Termo de Conferência Complementar nº 02-A/2026**.

1.4 Comunicada a desistência de candidato ao cargo de Diretor Regional de Rondonópolis pela Chapa nº 02, esta Comissão registrou o fato e concedeu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do **art. 28, parágrafo único**, do Regimento Interno Eleitoral, **tendo a chapa preenchido o cargo vago dentro do prazo**, com apresentação integral da documentação do art. 27.

1.5 No curso da conferência, suscitou-se a questão de saber se a lotação funcional do candidato na região correspondente constitui requisito de elegibilidade para os cargos de Diretor(a) e Sub-diretor(a) Regional. A matéria foi submetida à assessoria jurídica do Sindicato, que firmou parecer.

II — DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 **Da lotação funcional.** A assessoria jurídica concluiu que a lotação funcional na respectiva região **não constitui requisito de elegibilidade**. Os arts. 38, 39 e 40 do Estatuto Social disciplinam **competências do mandato**, e não condições para concorrer. Os requisitos de candidatura e as causas de inelegibilidade estão nos arts. 63 e 65 do Estatuto Social e nos arts. 19, 21 e 27 do Regimento Interno Eleitoral, que não contemplam a lotação. A única exigência de natureza territorial refere-se à **base territorial do Sindicato**, definida pelo art. 1º do Estatuto como **todo o Estado de Mato Grosso**.

2.2 Esta Comissão **adota o entendimento** e, em consequência, **retifica a orientação anteriormente prestada** em sentido diverso, que não tem o efeito de criar requisito estatutário inexistente. A matéria não comporta solução diversa no âmbito desta Comissão, cuja competência se limita à condução do processo eleitoral (art. 12 do Regimento Interno Eleitoral e arts. 59 a 62 do Estatuto Social), por depender de alteração do Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral (art. 17, I).

2.3 **Da forma das assinaturas.** As anuências e fichas das duas chapas foram colhidas por **conta gov.br**, por **certificado digital ICP-Brasil** ou mediante **reconhecimento de firma** em Cartório de Notas, formas previstas no item 5.5 do Edital de Convocação. Esta Comissão **acolhe** a documentação apresentada, em relação a **ambas as chapas**, pelos mesmos fundamentos e com o mesmo critério.

2.4 **Da completude.** As duas chapas apresentaram candidato para a totalidade dos **36 (trinta e seis) cargos** — 12 da Diretoria Executiva, 6 do Conselho Fiscal e 18 das Diretorias Regionais —, com a documentação do art. 27 do Regimento Interno Eleitoral, atendido o art. 28 e o art. 3º, XIII, do mesmo Regimento, na redação esclarecida pela Errata de 19/10/2026.

2.5 **Da isonomia.** Os critérios firmados nesta decisão aplicam-se **de modo igual às duas chapas concorrentes**, sem distinção de tratamento quanto à forma das assinaturas, à lotação funcional dos candidatos a cargos regionais ou à apreciação dos documentos comprobatórios.

III — DO DISPOSITIVO

Pelo exposto, esta Comissão Eleitoral DECIDE:

1. DEFERIR o registro da Chapa nº 01 — "Juntos Pela Mudança", representada por Carla Sales Rodrigues Simões, primeira por ordem de entrada.
2. DEFERIR o registro da Chapa nº 02 — "Juntos Somos Mais Fortes", representada por Washington Paulo Soares, segunda por ordem de entrada.
3. DECLARAR que a lotação funcional do candidato na região correspondente não constitui requisito de elegibilidade aos cargos de Diretor(a) e Sub-diretor(a) Regional, ficando retificada a orientação anteriormente prestada em sentido diverso.
4. DETERMINAR a imediata lavratura da Ata de Registro de Candidaturas, na forma do art. 29 do Regimento Interno Eleitoral, com a menção das chapas registradas e respectivas posições, abrindo-se o prazo de impugnação do art. 22.
5. DETERMINAR a afixação desta decisão e da ata na sede do Sindicato e a sua disponibilização no site do SINTERP-MT, com ciência às duas chapas.

Desta decisão cabe recurso à Assembleia Geral, na forma do art. 25 do Regimento Interno Eleitoral e do item 9.6 do Edital de Convocação. Arquive-se com os autos do processo eleitoral (art. 53 do Estatuto Social).

Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO MELO DOS SANTOS
Data: 06/11/2026 17:15:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO MELO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

JAQUELINE BRUNING AZEVEDO POSSAMAI:02541914105

Assinado de forma digital por JAQUELINE BRUNING AZEVEDO POSSAMAI:02541914105
Dados: 2026.11.06 16:59:11 -03'00'

JAQUELINE BRUNING AZEVÊDO POSSAMAI
Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
gov.br
JESSICA COUTINHO MEZZOMO DA SILVA
Data: 06/11/2026 17:09:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JÉSSICA COUTINHO MEZZOMO DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por conta gov.br (níveis prata ou ouro) ou por certificado digital ICP-Brasil. A autenticidade pode ser conferida em validar.iti.gov.br.